



DECRETO Nº 031/2024.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com art. 77, IV da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, responsável pelo acompanhamento, assessoramento e monitoramento da política voltada para a população em Situação de Rua.

Art. 2º O Comitê será composto, sendo constituído por cinco representantes titulares, e seus respectivos suplentes, do Poder Público, e por uns representantes titulares, e seus respectivos suplentes de entidades e movimentos organizados da sociedade civil e usuários do SUAS.

I – O Comitê integrará, na qualidade de convidados, outros setores, quando relacionados aos seus objetivos em relação à Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 3º Os representantes das entidades governamentais, indicados pelos titulares das secretarias a partir de articulação intersetorial, são os que seguem:

I - Secretaria Municipal de Ação Social;

- a) **Titular:** Patrícia Felicidade Catarina Baron
- b) **Suplente:** Samanta Botelho Kons


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



II - Secretaria Municipal de Saúde;

- a) **Titular:** Sara Mariane Oliveira Loeve
- b) **Suplente:** Cássia Fernanda Kila Mattos

III - Secretaria Municipal de Educação;

- a) **Titular:** Aline Jacques de Oliveira
- b) **Suplente:** Aldo Costa

IV - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

- a) **Titular:** Ronaldo César dos Santos
- b) **Suplente:** Rita de Cássia Barreto

V – Procuradoria Geral do Município;

- a) **Titular:** Ivo João Siqueira Neto
- b) **Suplente:** Roberta Kelly Marinho

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, indicados a partir de articulação intersectorial, são os que seguem:

I - Representantes não Governamental;

II – Representante dos usuários da população de rua;

- a) **Titular:** Vinícios da Silva

Art. 5º. Compete ao Comitê:

I – elaborar a Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - propor medidas que assegurem a articulação das políticas públicas municipais para o atendimento à população em Situação de Rua;

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



IV - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento de estratégias para o aprimoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VI - instituir grupos de trabalho temáticos, em especial para discutir as desvantagens sociais a que foi historicamente submetida a população em Situação de Rua, bem como analisar e propor formas de inclusão e compensação social;

VII - organizar encontros no âmbito Municipal para avaliar e formular ações que favoreçam o fortalecimento e a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno deliberando sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Ação Social prestará apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento dos trabalhos do Comitê.

Art. 7º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal